

período de tempo a Secção de Obras Particulares. Responsável pela verificação e validação da tramitação processual, estendeu a colaboração ao estudo e aplicação dos instrumentos de gestão territorial, pugando pela implementação de medidas e ferramentas vocacionadas para a eliminação de constrangimentos procedimentais e melhoria da comunicação com os municípios.

Relativamente à formação profissional, regista a frequência em diversas acções, destacando-se: curso integrado em gestão municipal (técnicos superiores), formação pedagógica de formadores e pós-graduação em Direito das Autarquias Locais. 1000309071

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 35/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de marleteiro, da carreira de operário qualificado (grupo de pessoal operário)

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e no uso da competência que me é atribuída pela alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 169/99, de 29 de Março, e da alínea a) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faço público que, de harmonia com o meu despacho proferido em 22 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte concurso externo:

- 1 — Tipo — concurso externo de ingresso.
- 2 — Carreira, categoria — operário qualificado, marleteiro.
- 3 — Remuneração — vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 142 — € 457,13.

A remuneração é correspondente com a tabela indiciária do sistema retributivo da função pública, decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.

4 — Descrição de funções — o respectivo conteúdo funcional encontra-se descrito no despacho n.º 1/90, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — Número de lugares — um lugar.

6 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — Lugar da prestação do trabalho — área do concelho de Arraiolos.

9 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para outras que vierem a ocorrer no prazo de um ano a contar da publicação da respectiva lista de classificação final no *Diário da República*.

10 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais de admissão — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, designadamente:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais de admissão, os constantes no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro:

- a) Escolaridade obrigatória; para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966 é exigido o 4.º ano de escolaridade; para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 é exigido o 6.º ano de escolaridade; para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade;
- b) Possuir dois anos de comprovada experiência profissional, adequada ao exercício da profissão.

11 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas no prazo fixado através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, ou através de impresso próprio para o efeito, a obter na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, e entregue pessoalmente neste serviço durante o horário normal de funcionamento, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para a Câmara Municipal de Arraiolos, Praça de Lima e Brito, 27, 7040-027 Arraiolos.

11.1 — Do requerimento devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa — nome completo, data de nascimento, idade, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, residência, código postal, número de telefone, número fiscal de contribuinte, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado este aviso;
- d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

11.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados de documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias, e declaração relativa à experiência profissional adquirida de acordo com a alínea b) do n.º 10.2 deste aviso.

11.3 — Do mesmo requerimento deverá constar declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação em que o candidato se encontra, relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão, constantes do n.º 10.1 deste aviso.

11.4 — Esta declaração dispensa a junção dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 10.1, os quais serão exigidos quando houver lugar ao provimento, conforme o disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção e índices de ponderação aplicados:

1.ª fase:

12.1 — Prova prática de conhecimentos — a prova de conhecimentos de natureza prática consistirá na execução de um furo utilizando equipamento pneumático ou eléctrico de perfuração apropriado. Será classificada de 0 a 20 valores.

12.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção, calculada na escala de 0 a 20 valores, em que o perfil dos candidatos face à função a exercer será pontuado de 0 a 10 valores e a capacidade e aptidão em função da exigência do cargo a desempenhar será pontuada de 0 a 10 valores.

12.3 — A classificação dos candidatos (CL) no final da 1.ª fase resultará da média aritmética simples entre os valores obtidos na prova prática de conhecimentos (PC) e na entrevista profissional de selecção (EPS):

$$CL = \frac{PC + EP}{2}$$

12.4 — Serão eliminados os candidatos que obtiverem na 1.ª fase classificação inferior a 9,5 valores.

2.ª fase:

12.5 — Exame médico de selecção — o exame médico de selecção visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função.

Serão atribuídas as seguintes menções qualitativas: *Apto* ou *Não apto*.

12.6 — Os candidatos a quem seja atribuída a menção de *Não apto* serão excluídos.

12.7 — São excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

13 — Composição do júri:

Presidente — Armando António Isidro Oliveira, vereador.
Vogais efectivos:

- 1.º António da Costa Moreira, técnico superior assessor principal, engenheiro civil.
- 2.º José Francisco Pequeto Pereira, encarregado do pessoal, operário qualificado.

Vogais suplentes:

- 1.º Vítor Manuel Pereira Marques, técnico superior principal, engenheiro civil.
- 2.º Manuel Maria Cravinho Santana, encarregado do pessoal, operário qualificado.

O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, apli-

cado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e Código do Procedimento Administrativo.

15 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Aos candidatos interessados será facultado o acesso à acta da reunião do júri onde constam os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa.

24 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios*. 1000309050

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 36/2007

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, torna-se público que, pelo meu despacho n.º 4/2006, de 10 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de especialista principal, da carreira de técnico profissional topógrafo, do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal deste município.

2 — O concurso é válido para a vaga anunciada, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é a área do município de Barcelos.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no despacho n.º 1/90, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

6 — Remuneração — a que resultar da aplicação do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II, com as respectivas alterações, se as houver.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

8.1 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo objecto de apreciação os seguintes parâmetros relevantes: sentido de responsabilidade, capacidade para resolver problemas, capacidade de iniciativa e grau de criatividade, motivação e interesse pela função.

8.2 — Avaliação curricular (AC) — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria, através da ponderação dos seguintes factores:

8.2.1 — Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

8.2.2 — Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional em curso;

8.2.3 — Experiência profissional, onde se pondera o tempo de serviço na carreira para a qual o concurso é aberto.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Cada um dos métodos de selecção é susceptível de classificação numa escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final (CF) resultará da média aritmética ponderada dos métodos de selecção $(6 \times AC + 4 \times EPS)/10$, traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Barcelos, conjuntamente com a documentação que o deva acompanhar (em caso de dúvida contactar a Divisão de Recursos Humanos), e entregue pessoalmente nesta autarquia (Secção de Expediente do Departamento de Administração Geral), ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, dele devendo constar:

11.1 — Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone, se o houver);

11.2 — Habilitações literárias;

11.3 — Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

11.4 — Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;

11.5 — Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias, especificando a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;

11.6 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

12 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

12.1 — *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

12.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias (autêntico, autenticado ou fotocópia);

12.3 — Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (um dia corresponde a sete horas);

12.4 — Fotocópia do bilhete de identidade;

12.5 — Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso.

13 — Os funcionários desta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Arquitecto Agostinho José Carvalho Pizarro Silveira Bravo, vereador.

1.º vogal efectivo — Engenheiro Avelino José Gomes Fernandes, director do Departamento de Obras Municipais e Conservação.

2.º vogal efectivo — Arquitecto Miguel Alexandre Vila Maior Peixoto da Silva Araújo Fernandes, arquitecto de 1.ª classe.

1.º vogal suplente — Arquitecto Rui Fernando Martins Vieira, arquitecto de 1.ª classe.

2.º vogal suplente — Arquitecta Anabela Mesquita Rodrigues, arquitecta de 2.ª classe.

18 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*. 1000309042

Aviso n.º 37/2007

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, torna-se público que, pelo meu despacho n.º 4/2006, de 10 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário*